



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

*Recebido
Poder*

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 39 /2025

Em 25 de agosto de 2025.

"Dispõe sobre a criação do Distrito de Santo Antônio no município de Teixeira de Freitas, e dá outras providências"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS, ESTADO DA BAHIA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado o Distrito de Santo Antônio no município de Teixeira de Freitas, estado da Bahia.

Art. 2º - A Sede do Distrito será na Comunidade de Santo Antônio.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 25 de agosto de 2025.


Joris Bento Xavier
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

ESTADO DA BAHIA

CNPJ Nº 03.984.483/0001-02

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade garantir a solicitações dos moradores do povoado de Santo Antônio, que entedem que a transformação de sua comunidade isoladamente em um distrito, uniria suas forças para bsucar mais investimentos do poder público, nas tres esferas, para melhorar a qualidade de vida de seus moradores.

A Lei Orgânica Municipal assim descorre:

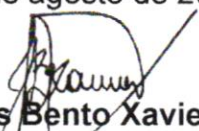
“ O território do Município poderá ser dividido em distritos, povoados e bairros, cirados, organizados e extintos por Lei Municipal, observada a Legislação Estadual.”

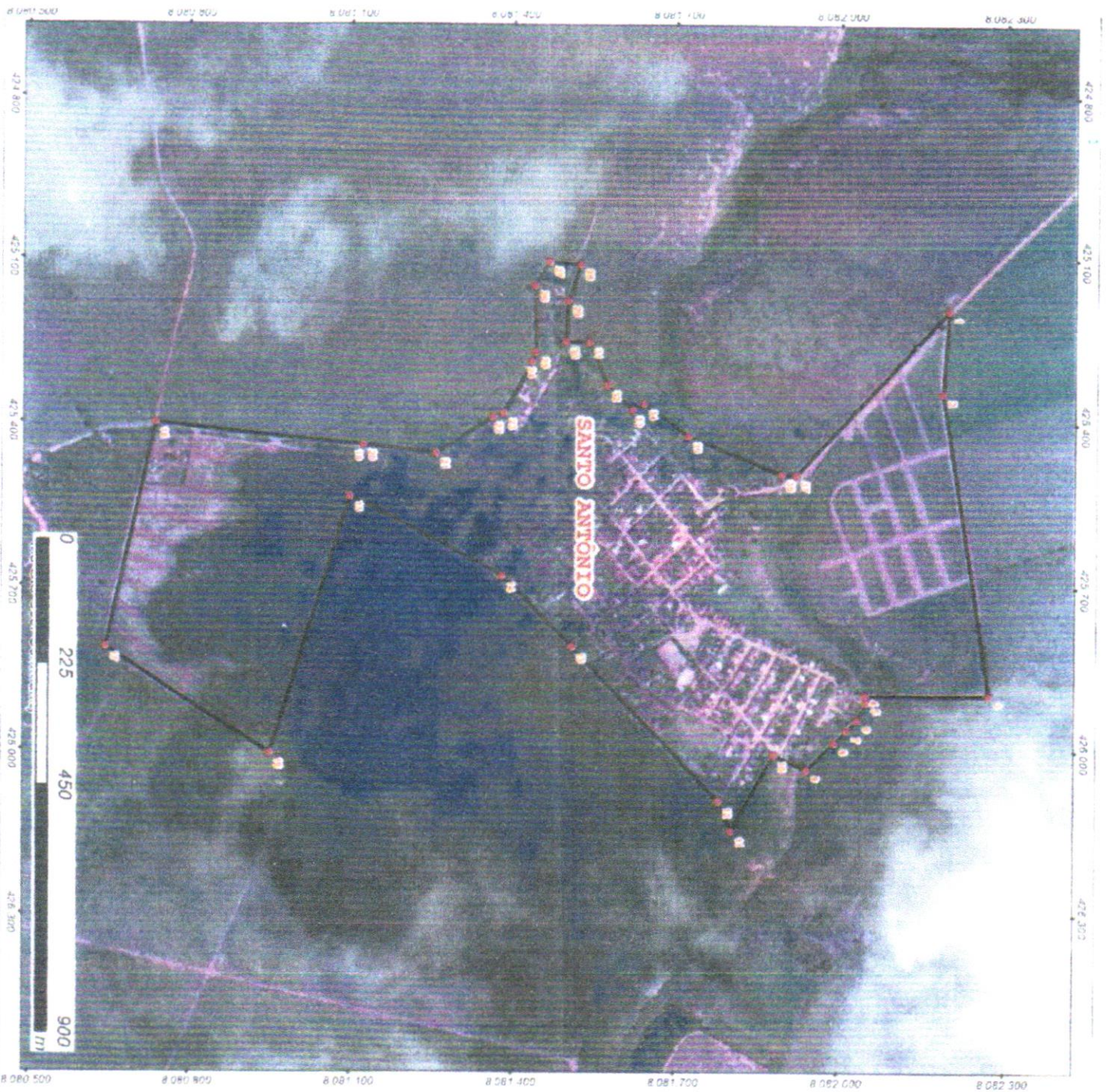
Os distritos estão submetidos ao poder da prefeitura. Normalmente um município só se subdivide em amis de um distrito quando dentro dele existem povoamentos expressivos em termos populacionais, mas que estão afastados da área urbana principal.

A criação do distrito supracitado visa a descentralização administrativa e a necessidade de melhor ordenamento territorial e acesso a serviços públicos para a localidade que é distante da sede. A criação de um distrito facilita a administração de serviços, permite um planejamento territorial mais eficaz, e abre caminhos para o crescimento político do referido povoado.

Diante do exposto, e considerando o relevante interesse público envolvido na criação do Distrito de Santo Antônio, solicita-se o apoio dos Nobres Pares para aprovação deste projeto de lei, que representa um importante passo para o desenvolvimento de Teixeira de Freitas-BA.

Plenário Francistônio Alves Pinto, 25 de agosto de 2025.

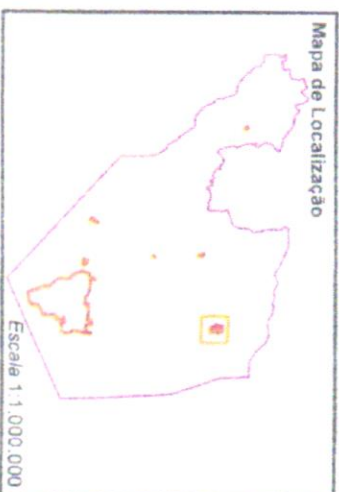

Joris Bento Xavier
Vereador



ABAIRRAMENTO MUNICIPAL

Teixeira de Freitas-BA

Mapa de Localização



Convenções

- Vértice
- Perímetro
- ~ Córrego
- (*) Córrego sem nome definido

Escala: 1:10.000
Data: 27/09/2015

BRTOP

Topografia, Geoprocessamento e Florestas
Av. Castelo Branco, 737 Sala 103
Telhada de Freitas-BA
(73)3013-8856 (73)9992-4427
brtopbrasil@gmail.com



PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS
ESTADO DA BAHIA

Ofício SEPRO – Nº 033/2018

Teixeira de Freitas-BA, 03 de Maio de 2018.

Ao

Ilmo Sr. Joris Bento Xavier

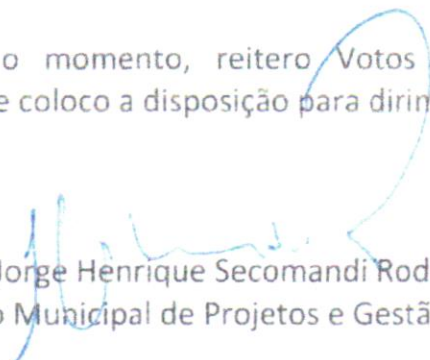
M.D Vereador do Município de Teixeira de Freitas

Senhor Vereador,

Cumprimentando cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a V. Senhoria, em resposta ao Ofício nº 150/2018 – Gabinete 117, o qual solicita o Mapeamento com limites territoriais do Povoado de Santo Antônio, a seguinte documentação:

- ✓ Informações Georeferenciadas com coordenadas UTM, através do sistema SIRGAS 2000, contendo: latitude, longitude e área em três unidades de medida;
- ✓ Mapa de localização do referido povoado; e
- ✓ Descrição das poligonais Georreferenciadas.

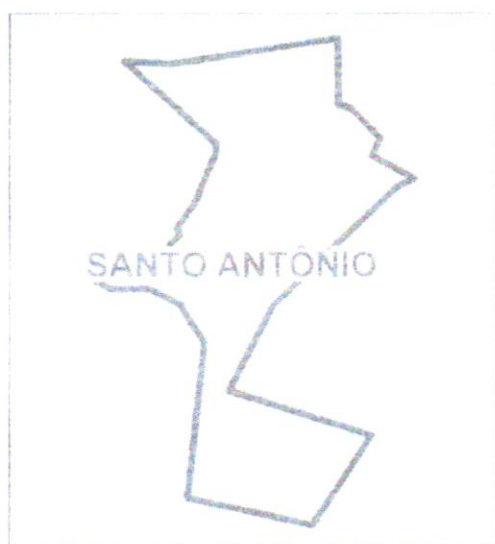
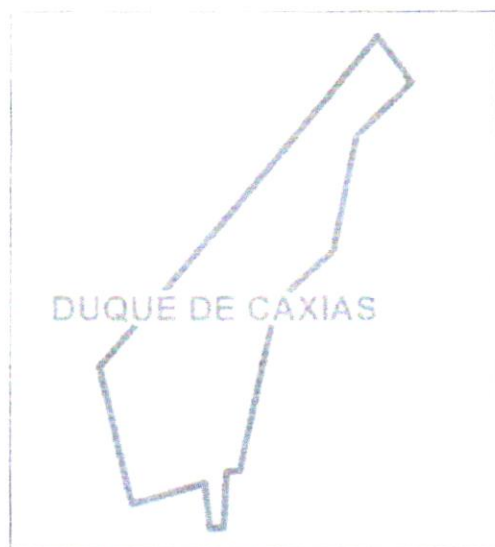
Sem mais para o momento, reitero Votos de elevada estima e consideração, e me coloco a disposição para dirimir quais quer dúvidas.


Jorge Henrique Secomandi Rodrigues
Secretário Municipal de Projetos e Gestão de Convênios

DISTRITO



POVOADOS



Abairramento Municipal de Teixeira de Freitas-BA - Levantamento de Informações Georreferenciadas

Distrito Sede

Bairro	Área			Perímetro (m)	Coordenadas UTM do Ponto Central do Bairro (SIRGAS)		
	Quilômetro Quadrado (km²)	Hectare (ha)	Metro Quadrado (m²)		X	Y	Latitude
URBIS I	0,16536	16,5360	165.359,94	1.750,85	421.593	8.059.291	-17,55141
URBIS II	0,08150	8,1502	81.502,18	1.354,70	421.481	8.059.000	-17,55404
URBIS III	0,04608	4,6082	46.082,08	883,63	421.352	8.058.816	-17,55570
VILA CARAIPE	0,59889	59,8885	598.885,40	3.765,46	422.317	8.059.677	-17,54794
VILA FELIZ	0,16101	16,1007	161.007,30	1.968,63	426.222	8.062.965	-17,51836
VILA VARGAS	0,49431	49,4313	494.312,53	4.051,68	420.291	8.060.373	-17,54159
VILA VERDE	0,18994	18,9936	189.935,98	2.167,42	422.724	8.058.867	-17,55528
WILSON GUIMARÃES SOARES	0,23598	23,5977	235.976,66	2.139,80	421.583	8.060.987	-17,53609
Subtotal	50,40298	5.040,2977	50.402.977,43				

Distrito

Bairro	Área			Perímetro (m)	Coordenadas UTM do Ponto Central do Bairro (SIRGAS)		
	Quilômetro Quadrado (km²)	Hectare (ha)	Metro Quadrado (m²)		X	Y	Latitude
CACHOEIRA DO MATO	0,13779	13,7786	137.785,85	1.660,80	396.828	8.085.673	-17,31196
							-39,97085

Povoados

Bairro	Área			Perímetro (m)	Coordenadas UTM do Ponto Central do Bairro (SIRGAS)		
	Quilômetro Quadrado (km²)	Hectare (ha)	Metro Quadrado (m²)		X	Y	Latitude
DUQUE DE CAXIAS	0,37706	37,7061	377.061,39	3.531,48	410.057	8.063.783	-17,51038
JARDIM NOVO	0,19543	19,5426	195.426,08	3.110,79	415.046	8.079.324	-17,37011
SANTO ANTÔNIO	0,72174	72,1735	721.735,45	5.671,84	425.648	8.081.607	-17,34985
VILA MARINHA	0,14124	14,1244	141.244,47	1.676,18	415.308	8.072.407	-17,43263
Subtotal	1,43547	143,5467	1.435.467,39				
Total	51,97623	5.197,6231	51.976.230,67				

DESCRIÇÃO DAS POLIGONAIS GEORREFERENCIADAS

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM (Universal Transversa de Mercator), referenciadas ao Meridiano Central 39° WGr (Oeste de Greenwich), fuso 24S, tendo como Datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM (Universal Transversa de Mercator).

Bairro: ALTO DO TANCREDO

Área: 105.687,22 m²

Perímetro: 1.553,23 m

Inicia-se a descrição deste bairro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 419.844,413 m e N: 8.059.829,209 m; segue a Rua Vinte e Um de Abril, com azimute 119° 08' 53,40" e distância de 110,27 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 419.940,722 m e N: 8.059.775,498 m com azimute 105° 07' 24,57" e distância de 81,13 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 420.019,039 m e N: 8.059.754,332 m com azimute 78° 41' 26,38" e distância de 18,89 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 420.037,560 m e N: 8.059.758,036 m com azimute 97° 50' 11,34" e distância de 48,85 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 420.085,950 m e N: 8.059.751,376 m; segue o Córrego Lavapé, com azimute 241° 55' 50,26" e distância de 2,16 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 420.084,041 m e N: 8.059.750,358 m com azimute 215° 12' 54,33" e distância de 3,30 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 420.082,136 m e N: 8.059.747,659 m com azimute 228° 49' 13,67" e distância de 5,06 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 420.078,326 m e N: 8.059.744,326 m com azimute 239° 31' 36,76" e distância de 2,68 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 420.076,013 m e N: 8.059.742,965 m com azimute 239° 31' 57,80" e distância de 6,71 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 420.070,230 m e N: 8.059.739,563 m com azimute 216° 28' 25,13" e distância de 4,54 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 420.067,531 m e N: 8.059.735,912 m com azimute 163° 36' 25,24" e distância de 2,81 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 420.068,325 m e N: 8.059.733,213 m com azimute 141° 00' 14,21" e distância de 1,68 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 420.069,380 m e N: 8.059.731,910 m com azimute 141° 00' 41,19" e distância de 2,61 m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 420.071,024 m e N: 8.059.729,879 m com azimute 189° 09' 56,31" e distância de 4,98 m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 420.070,230 m e N: 8.059.724,958 m com azimute 206° 34' 23,06" e distância de 3,19 m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 420.068,801 m e N: 8.059.722,101 m com azimute 218° 55' 04,26" e distância de 5,31 m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 420.065,468 m e N: 8.059.717,973 m com azimute 208° 36' 48,69" e distância de 5,97 m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 420.062,610 m e N: 8.059.712,734 m com azimute 216° 10' 03,60" e distância de 1,50 m até o vértice 19, definido pelas coordenadas E: 420.061,724 m e N: 8.059.711,522 m com azimute 216° 09' 20,60" e distância de 3,61 m até o vértice 20, definido pelas coordenadas E: 420.059,594 m e N: 8.059.708,607 m com azimute 192° 43' 19,96" e distância de 5,04 m até o vértice 21, definido pelas coordenadas E: 420.058,483 m e N: 8.059.703,686 m com azimute 195° 22' 57,15" e distância de 6,59 m até o vértice 22, definido pelas coordenadas E: 420.056,736 m e N: 8.059.697,336 m com azimute 214° 47' 07,08" e distância de 16,28 m até o vértice 23, definido pelas coordenadas E: 420.047,448 m e N: 8.059.683,965 m com azimute 214° 47' 45,69" e distância de 2,08 m até o vértice

distância de 297,31 m até o vértice 26, definido pelas coordenadas E: 415.054,580 m e N: 8.079.236,359 m com azimute 280° 44' 39,39" e distância de 98,17 m até o vértice 27, definido pelas coordenadas E: 414.958,128 m e N: 8.079.254,661 m com azimute 7° 16' 48,54" e distância de 28,91 m até o vértice 28, definido pelas coordenadas E: 414.961,791 m e N: 8.079.283,334 m com azimute 280° 53' 41,04" e distância de 167,85 m até o vértice 29, definido pelas coordenadas E: 414.796,969 m e N: 8.079.315,058 m com azimute 352° 05' 02,36" e distância de 61,46 m até o vértice 30, definido pelas coordenadas E: 414.788,504 m e N: 8.079.375,937 m com azimute 9° 21' 17,33" e distância de 176,28 m até o vértice 31, definido pelas coordenadas E: 414.817,158 m e N: 8.079.549,873 m com azimute 23° 22' 07,20" e distância de 53,75 m até o vértice 32, definido pelas coordenadas E: 414.838,476 m e N: 8.079.599,210 m com azimute 23° 22' 11,55" e distância de 27,23 m até o vértice 1, encerrando este perímetro.

Povoado: SANTO ANTÔNIO

Área: 721.735,45 m²

Perímetro: 5.671,84 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 425.194,606 m e N: 8.082.196,623 m com azimute 94° 01' 42,69" e distância de 150,66 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 425.344,889 m e N: 8.082.186,039 m com azimute 81° 16' 50,04" e distância de 557,06 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 425.895,510 m e N: 8.082.270,487 m com azimute 179° 47' 14,72" e distância de 222,09 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 425.896,334 m e N: 8.082.048,397 m com azimute 79° 30' 54,56" e distância de 12,90 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 425.909,016 m e N: 8.082.050,744 m com azimute 115° 48' 23,77" e distância de 37,23 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 425.942,534 m e N: 8.082.034,536 m com azimute 134° 58' 56,56" e distância de 27,59 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 425.962,049 m e N: 8.082.015,033 m com azimute 134° 58' 57,45" e distância de 32,65 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 425.985,140 m e N: 8.081.991,956 m com azimute 134° 58' 53,03" e distância de 69,69 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 426.034,436 m e N: 8.081.942,692 m com azimute 203° 41' 44,05" e distância de 67,26 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 426.007,406 m e N: 8.081.881,103 m com azimute 118° 57' 51,46" e distância de 160,65 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 426.147,962 m e N: 8.081.803,306 m com azimute 247° 22' 42,12" e distância de 59,83 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 426.092,738 m e N: 8.081.780,294 m com azimute 226° 28' 11,97" e distância de 392,21 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 425.808,383 m e N: 8.081.510,168 m com azimute 224° 29' 16,61" e distância de 182,30 m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 425.680,636 m e N: 8.081.380,117 m com azimute 207° 11' 29,05" e distância de 317,05 m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 425.535,755 m e N: 8.081.098,105 m com azimute 107° 18' 12,51" e distância de 492,04 m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 426.005,524 m e N: 8.080.951,757 m com azimute 212° 26' 40,77" e distância de 363,84 m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 425.810,327 m e N: 8.080.644,705 m com azimute 282° 43' 27,34" e distância de 418,21 m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 425.402,386 m e N: 8.080.736,820 m com azimute 5° 48' 43,69" e distância de 388,13 m até o vértice 19, definido pelas coordenadas E: 425.441,691 m e N: 8.081.122,957 m com azimute 6° 26' 15,84" e distância de 135,12 m até o vértice 20, definido pelas coordenadas E: 425.456,841 m e N: 8.081.257,224 m com azimute 327° 39' 49,06" e distância de 125,33 m até o vértice 21, definido pelas coordenadas E: 425.389,806 m e N: 8.081.363,114 m com azimute 341° 33' 16,01" e distância de 20,50 m até o vértice 22, definido

pelas coordenadas E: 425.383,319 m e N: 8.081.382,563 m com azimuth 299° 22' 25,27" e distância de 107,94 m até o vértice 23, definido pelas coordenadas E: 425.289,254 m e N: 8.081.435,509 m com azimuth 290° 32' 38,64" e distância de 18,47 m até o vértice 24, definido pelas coordenadas E: 425.271,955 m e N: 8.081.441,992 m com azimuth 268° 58' 41,17" e distância de 121,11 m até o vértice 25, definido pelas coordenadas E: 425.150,861 m e N: 8.081.439,832 m com azimuth 301° 26' 23,04" e distância de 52,09 m até o vértice 26, definido pelas coordenadas E: 425.106,422 m e N: 8.081.467,000 m com azimuth 4° 48' 57,66" e distância de 57,05 m até o vértice 27, definido pelas coordenadas E: 425.111,212 m e N: 8.081.523,852 m com azimuth 108° 16' 12,00" e distância de 70,63 m até o vértice 28, definido pelas coordenadas E: 425.178,281 m e N: 8.081.501,710 m com azimuth 93° 37' 51,36" e distância de 75,60 m até o vértice 29, definido pelas coordenadas E: 425.253,734 m e N: 8.081.496,922 m com azimuth 1° 35' 28,64" e distância de 43,10 m até o vértice 30, definido pelas coordenadas E: 425.254,931 m e N: 8.081.540,010 m com azimuth 66° 00' 37,68" e distância de 83,90 m até o vértice 31, definido pelas coordenadas E: 425.331,581 m e N: 8.081.574,120 m com azimuth 44° 34' 32,63" e distância de 65,89 m até o vértice 32, definido pelas coordenadas E: 425.377,826 m e N: 8.081.621,055 m com azimuth 329° 43' 34,75" e distância de 23,68 m até o vértice 33, definido pelas coordenadas E: 425.365,888 m e N: 8.081.641,506 m com azimuth 35° 46' 07,06" e distância de 100,82 m até o vértice 34, definido pelas coordenadas E: 425.424,821 m e N: 8.081.723,313 m com azimuth 22° 07' 20,70" e distância de 184,09 m até o vértice 35, definido pelas coordenadas E: 425.494,145 m e N: 8.081.893,846 m com azimuth 2° 07' 56,57" e distância de 27,63 m até o vértice 36, definido pelas coordenadas E: 425.495,173 m e N: 8.081.921,455 m com azimuth 312° 28' 26,36" e distância de 407,50 m até o vértice 1, encerrando este perímetro.

Povoado: VILA MARINHA

Área: 141.244,47 m²

Perímetro: 2.653,82 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, definido pelas coordenadas E: 415.564,333 m e N: 8.072.606,893 m com azimuth 200° 31' 15,01" e distância de 101,14 m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 415.528,879 m e N: 8.072.512,172 m com azimuth 215° 42' 39,41" e distância de 183,13 m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 415.421,987 m e N: 8.072.363,476 m com azimuth 222° 30' 37,56" e distância de 249,81 m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 415.253,182 m e N: 8.072.179,325 m com azimuth 272° 46' 50,02" e distância de 85,20 m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 415.168,085 m e N: 8.072.183,458 m com azimuth 207° 13' 54,11" e distância de 26,71 m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 415.155,861 m e N: 8.072.159,705 m com azimuth 236° 40' 38,35" e distância de 30,88 m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 415.130,055 m e N: 8.072.142,739 m com azimuth 262° 20' 14,84" e distância de 35,63 m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 415.094,742 m e N: 8.072.137,988 m com azimuth 248° 41' 44,13" e distância de 29,89 m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 415.066,899 m e N: 8.072.127,130 m com azimuth 221° 29' 49,91" e distância de 29,42 m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 415.047,406 m e N: 8.072.105,095 m com azimuth 190° 27' 08,25" e distância de 29,13 m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 415.042,122 m e N: 8.072.076,452 m com azimuth 178° 32' 32,42" e distância de 32,82 m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 415.042,957 m e N: 8.072.043,638 m com azimuth 303° 50' 37,23" e distância de 86,38 m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 414.971,211 m e N: 8.072.091,747 m com azimuth 54° 33' 20,59" e distância de 48,14 m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 415.010,427 m e N: 8.072.119,662 m com azimuth 336° 07' 54,03"